



PROCESSO Nº 1568/17

PROTÓCOLOS Nº 14.697.301-9  
Nº 14.917.678-0

PARECER CEE/CES Nº 106/17

APROVADO EM 07/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MAGISTRATURA DO PARANÁ (EMAP)

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento institucional e autorização para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão, em regime presencial.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 848/17 (fl. 23) e Informação Técnica nº 159/17-CES/Seti (fls. 24 a 26), ambos de 09/11/17, encaminha o expediente protocolado na Seti, em 30/06/17, da Escola de Magistratura do Paraná (Emap), mantida pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), que solicita o credenciamento institucional e a autorização para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão, em regime presencial, mediante o ofício nº 61/17, de 30/06/17 (fls. 03 e 04).

#### 1.1 Dados Gerais da Emap

A Escola da Magistratura do Paraná (Emap) foi criada pela Resolução nº 03/83 (fl. 09), do Tribunal de Justiça publicada no Diário da Justiça, de 17/06/83, tem sua sede na Capital e, mediante convênio, é administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná em suas atividades pedagógicas e serviços administrativos.

A Emap foi credenciada pelo Sistema Estadual de Ensino por meio da Resolução Estadual nº 27/01, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com base no Parecer CEE/CES/PR nº 296/01, de 14/09/2001, para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão.

O último credenciamento ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 6928, publicado no Diário Oficial do Estado em 07/01/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR 76/12, de 04/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 07/01/13 a 07/01/18.



PROCESSO Nº 1568/17

Atualmente, a Emap está estruturada em seis núcleos descentralizados: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu-PR.

## 1.2 Histórico e Justificativa

A Escola da Magistratura do Paraná-EMAP foi criada em 17 de junho de 1983, pela Resolução nº 03/83 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, e, mediante convênio celebrado em 02 de agosto de 1983, é administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná - AMAPAR.

Fundada com o propósito maior de atualização, aperfeiçoamento e especialização de bacharéis em direito para o exercício da magistratura e o bom desempenho das lides jurídicas. Promove espaço para estudos e debates sobre temas importantes do direito, tudo em prol da melhoria da prestação jurisdicional.

Conforme o art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno, a atuação da EMAP poderá descentralizar-se com a criação de Núcleos Regionais. Assim, desde a sua fundação, a EMAP expandiu sua atuação no interior do Estado, conforme quadro abaixo:

QUADRO I: Núcleos Descentralizados da EMAP, por ano de instalação e local.

NÚCLEO DESCENTRALIZADO	INSTALAÇÃO
Curitiba	1983
Londrina	1987
Maringá	1988
Ponta Grossa	1992
Umuarama (inativo)	1997
Jacarezinho (inativo)	1997
Cascavel	2000
Foz do Iguaçu	2002
Francisco Beltrão (inativo)	2003
Pato Branco (inativo)	2010

Avançando em seus propósitos institucionais, a Escola da Magistratura do Paraná está credenciada junto ao Sistema Estadual de Ensino como Instituição Superior, de acordo com o Parecer nº 27/2001, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (*sic*), para a oferta de Curso de Especialização exclusivamente em Direito, em nível de pós-graduação *latu sensu*, em regime presencial, na Capital e Núcleos Descentralizados nos Municípios de Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Umuarama, Jacarezinho, Cascavel, Foz do Iguaçu e Francisco Beltrão (*sic*).

O credenciamento foi renovado pelo Decreto Governamental nº 1520 de 27/09/2007, publicado no Diário Oficial nº 7566 de 27/09/2007, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Quando foi submetido a novo processo de avaliação externa que culminou com a renovação do credenciamento, pelo Decreto Governamental nº 6928 de 07 de janeiro de 2013.

Portanto, a partir de 2002, o então Curso de Preparação à Magistratura passou a ser ofertado como Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado, no Núcleo de Curitiba e Núcleos Descentralizados, perfazendo cerca de 4.121 alunos especialistas no período de 2002 a 2013.



## PROCESSO Nº 1568/17

As Escolas de Magistratura Estaduais receberam especial destaque com o advento da Emenda nº 45/2004 da Constituição Federal, que trata dos critérios objetivos de promoção por merecimento de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça. Conforme a Res. nº 01/2006 do TJPR, o merecimento será aferido com base no desempenho funcional do magistrado e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. São considerados cursos oficiais, segundo a mesma Resolução, aqueles instituídos pelo TJ, através da EMAP ou mediante convênios com Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, que objetivem o aperfeiçoamento ou a especialização dos magistrados.

Além disso, o art. 93 da Constituição Federal prevê como uma das condições para o ingresso na carreira da magistratura, o mínimo de três anos de atividade jurídica. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado, oferece como atividade complementar facultativa, o projeto de atividade jurídica, em convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná.

O Curso está formatado de modo a possibilitar o estudo de temas necessários ao exercício da judicatura, atendendo à necessidade de atualização constante dos operadores do direito, face às alterações legislativas. Além de promover a pesquisa no âmbito da magistratura, que contribui para o estudo especializado de temas do interesse dos magistrados.

Importante destacar que os programas e a metodologia das disciplinas de Prática Processual Civil e Prática Processual Criminal, norteiam-se pela necessidade de desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da magistratura, preparando o cursista para atuação no âmbito da judicatura ou mesmo no desempenho da advocacia, contribuindo para a melhoria da qualidade da atividade judicante.

Tal cenário requer da Escola da Magistratura do Paraná, a oferta dos cursos aos magistrados e Bacharéis, em ações descentralizadas.

Nesse contexto, justifica-se a manutenção da oferta do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado, no Núcleo de Curitiba e demais Núcleos Descentralizados da EMAP, conforme a demanda local.

(...)

(fls. 327 e 328)

### **1.3 Gestão Institucional**

A Escola da Magistratura do Paraná possui uma diretoria composta de um Diretor-Geral, um Supervisor Pedagógico e um Coordenador Geral de Cursos. Cada núcleo descentralizado conta com um Diretor de Núcleo, um Vice-Diretor e Coordenadores de Cursos ou de áreas.



PROCESSO Nº 1568/17

### 1.4 Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

A Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado, determinava no artigo 22 que “o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI deveria integrar o pedido de credenciamento ou recredenciamento e traduzir-se-ia no compromisso de planejamento de ações das instituições de educação superior”.

Do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado pela Emap:

Art. 23 da Deliberação nº 01/10- CEE/PR	Folhas
I- missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como histórico de implantação e desenvolvimento.	18 a 27 447 a 539
II- projeto político pedagógico da instituição	27 a 50
III- cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura de cursos fora da sede;	32 e 33 316 a 446
IV- organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e inovações consideradas significativas;	31 a 41 556 à 570 304 a 315
V- perfil do corpo docente, indicando titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional não-acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do Quadro.	50 a 53 e 80 a 92 353 e 354
VI- organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados, responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos alunos;	56 57 a 60
VII- infraestrutura física e instalações acadêmicas, especificando: a) com relação à biblioteca: acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, formas de atualização e expansão, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; vídeos, DVD, CD, CD-ROMS e assinaturas eletrônicas; espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico administrativo e serviços oferecidos;	49 e 50 e 60 a 71 e 540 a 579
b) com relação aos laboratórios: instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os recursos de informática disponíveis, informações concernentes à relação equipamento/aluno e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas; e	66 à 68 556 a 570 moodle (AVA) 330
c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas com necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS;	571 e 572 48



PROCESSO Nº 1568/17

VIII- oferta de cursos e programas lato sensu;	316 a 446
IX- oferta de educação a distância, sua abrangência e pólos de apoio presencial, quando for o caso;	fl. 38 (20% do presencial) e cursos menores
X- demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.	71 e 72

Da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional constata-se que o mesmo atende parcialmente ao contido no artigo 23 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

### 1.5 Documentos Apresentados

A Escola da Magistratura apresenta no processo os documentos elencados no art. 26 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR:

- I- atualização do PDI (fls. 05 à 579);
- II- atualização do regimento e/ou estatuto (fls. 288 a 295);
- III- atualização dos laudos do Corpo de Bombeiros e licença sanitária (Protocolo CLP 061860/17 - fl. 17 - protocolo 14.917.678-0) (fls. 547 a 548);
- IV- informações atualizadas relativas ao corpo dirigente. (fls. 06 a 08);
- V- relatório da última autoavaliação da instituição (fls. 494 a 539).

### 1.6 Corpo Docente

A IES informa a qualificação do corpo docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado, ofertado em Curitiba e nos Núcleos Descentralizados, em 2011. (fls. 50 e 51)

	Curitiba	Londrina	Ponta Grossa	Maringá	Cascavel	Foz do Iguaçu	Total Geral
Graduado			3-5%				3-1%
Especialista	12 - 18%	40 - 48%	17 - 28%	19 - 33%	23 - 43%	22 - 41%	133 - 35%
Mestre	25 - 38%	26 - 31%	24 - 40%	24 - 42%	21 - 39%	24 - 44%	144 - 39%
Doutor	29 - 44%	17 - 21%	16 - 27%	14 - 25%	10 - 18%	8 - 15%	94 - 25%
Total	67	83	60	57	54	54	375

\*Intervalos estimados: intervalos percentuais com base em interpretação histórica dos últimos 5 anos.



PROCESSO Nº 1568/17

### 1.7 Finalidades e Objetivos do Curso

A Emap informa que de acordo com o art. 2º, alínea “a” do Regimento Interno da instituição são fins da Escola, preparar Bacharéis em Direito para ingresso na magistratura e o exercício da judicatura.

Para atender a esse público-alvo, a Emap organiza o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado, ofertado regularmente em todos os Núcleos Descentralizados da Emap, conforme demanda.

(...)

O curso tem por finalidade, segundo o Regulamento do Curso, art. 1º :

- a) preparar tecnicamente os candidatos à carreira da Magistratura, aprimorando-lhes a prática e o raciocínio jurídicos;
- b) fornecer título de habilitação para inscrição em concurso (art. 78, parágrafo 1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional) e art. 31, parágrafo único do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

A concepção do curso vislumbra o desenvolvimento de profissionais críticos e reflexivos, com capacidade analítica e preparo para enfrentamento de situações complexas, mediante o estudo coletivo de situações reais ou fictícias. Busca minimizar o dogmatismo e aumentar a flexibilidade mental mediante o reconhecimento da diversidade de interpretações sobre um mesmo assunto.

(...)

(fl. 329)

### 1.8 Perfil Profissional do Egresso

O curso proposto visa **formar profissionais habilitados a desenvolver atividades na área do Direito, despertando a consciência para a função jurisdicional e proporcionando ao aluno a possibilidade de perceber além dos aspectos da função do magistrado, o seu papel nas diferentes relações sociais de seu tempo e lugar, tendo como fio condutor a ética e a justiça social.**

As seguintes competências específicas são almejadas ao aluno egresso:

1. Conduzir o processo dentro do procedimento adequado e das regras processuais pertinentes;
2. Proferir despachos e decisões interlocutórias;
3. Conduzir audiências, inclusive de instrução e julgamento, com segurança, urbanidade e clareza;
4. Conduzir interrogatório e proceder a tomada de depoimentos e inquirição contendo objetividade das perguntas, fidelidade do relato narrado, devido encaminhamento processual;
5. Proferir sentença de mérito com clareza, de acordo os requisitos necessários;

(fls. 330 e 331)



PROCESSO Nº 1568/17

### 1.9 Projeto Pedagógico do Curso

A Emap informa que em 23/01/15, foi aprovada a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado, às folhas 333 e 334), com as seguintes características:

Público Alvo: Bacharéis em Direito  
Carga Horária: 440 (quatrocentas e quarenta) horas  
Periodicidade: regular e anual, com início em fevereiro, término em dezembro e recesso em julho, podendo ser estendido por mais seis meses para a defesa da monografia.  
Integralização do Curso: 12 a 18 meses

QUADRO II: GRADE CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO APLICADO.

<b>a) Estudos Básicos:</b>		horas-aula PRESENCIAIS	horas-aula EAD	
1)	Metodologia da Pesquisa Jurídica (*)		8	
2)	Direito Constitucional	30		
3)	Teoria Geral do Direito e da Política		8	
<b>b) Estudos Essenciais:</b>		horas-aula	horas-aula	
1)	Direito Civil	Direito Civil - Parte Geral	12	
		Direito Civil - Coisas	12	
		Direito Civil - Obrigações	24	
		Direito Civil - Família		16
		Direito Civil - Sucessões	12	
2)	Direito Empresarial		16	
3)	Direito Processual Civil	Direito Processual Civil I	30	
		Direito Processual Civil II	18	
4)	Direito Penal	Direito Penal I	28	
		Direito Penal II	26	
5)	Direito Processual Penal		22	
6)	Direito das Relações de Consumo		8	
<b>c) Estudos Especializados:</b>		horas-aula	horas-aula	
1)	Direito Administrativo		20	
2)	Direito Tributário		14	
3)	Infância e Juventude		8	
4)	Direito Eleitoral		8	
5)	Direito Ambiental		8	
<b>d) Estudos Humanísticos:</b>		horas-aula	horas-aula	
1)	Sociologia do Direito (*)		8	
2)	Psicologia Judiciária e Técnicas de Conciliação (*)		12	
3)	Ética e Estatuto Judiciário da Magistratura Nacional e Organização Judiciária		10	
4)	Filosofia do Direito e Hermenêutica (*)		10	
<b>d) Prática Processual:</b>		horas-aula	horas-aula	
1)	Cível		72	
2)	Penal		72	
E)	Avaliações		7	
TOTAL EM HORAS AULAS DE 50MIN.		416	104	
			520	
TOTAL EM HORAS DE 60 MIN.			433	

(\*) Disciplinas não ofertadas para o Curso de Preparação à Magistratura, perfazendo um total de 38 horas-aula, as quais serão ofertadas na modalidade EAD, em aulas exclusivas para análise de questões de concursos públicos e temas afins.



PROCESSO Nº 1568/17

A instituição informa ainda que:

a) houve a inclusão de 20% da carga horária em disciplinas a distância, conforme previsto pela Portaria MEC nº 4.059, de 10/12/04, que prevê a inclusão de até 20% da carga horária por meio de mídias eletrônicas e ação tutorial, para cursos presenciais.

b) foram acrescentadas à carga horária de 440 horas a oferta de 192 horas facultativas, para atividades complementares que poderão ser computadas como atividade jurídica, para efeito de concurso público, conforme decisão do Conselho Técnico, em 02/10/09, Ata nº 04/09, em atenção à Resolução nº 75 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de maio de 2009, que estabelece três anos de Atividade Jurídica para ingresso na carreira da Magistratura.

### **1.10 Comissão Verificadora**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução nº 108/17-Seti, de 07/08/17 (fls. 580 e 581-Protocolo nº 14.697.301-9), com fundamento na regulamentação vigente.

A Comissão foi composta por Alessandra Cristina Furlan, mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e Diretora de Avaliação da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp) e Sergio Ricardo Ferreira, mestre em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Professor do Departamento de Educação da Faculdade Inova (FAI), de Palmas e Mário Cândido de Athayde Júnior, doutor em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e Coordenador de Ensino Superior- CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, entre 10 e 11/08/17, 16 e 17/08/17 a 20/08/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 582 a 715. As considerações da Comissão foram registradas por Dimensão Avaliativa, às folhas 709 a 713, que transcrevemos a seguir:

(...)

#### **CONSIDERAÇÕES POR DIMENSÃO AVALIATIVA**

##### **8.1 DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

###### **8.1.1 Forças/Potencialidades**

A Comissão de Avaliação Externa elege como potencialidades da Escola da Magistratura-EMAP: organização institucional, recursos e sustentabilidade financeira que permeiam a responsabilidade da Instituição com a viabilização da execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do fator exponencial de se comunicar com as comunidades, tanto a interna quanto a externa. Assim, reforça a prática da sua organização colegiada como fator preponderante para o desenvolvimento econômico e social.



## PROCESSO Nº 1568/17

### **8.1.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:**

A Escola revela inúmeros pontos positivos, mas há necessidade de um repensar as fragilidades. No contexto, é importante rever a representação, na organização colegiada, dos diversos segmentos da comunidade interna e externa. Outro aspecto está relacionado com as políticas institucionais consideradas imprescindíveis para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. As mesmas políticas devem ser discutidas, elaboradas, implantadas e avaliadas periodicamente, com o intuito de se executar a missão, os objetivos e os valores.

### **8.1.3 Sugestões:**

Na Dimensão 1, sugere-se que: a) a implantação e a implementação de políticas sejam institucionalizadas e, ainda, incorporadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/ODI); b) o serviço da ouvidoria seja divulgado entre os alunos; c) haja uma maior interlocução dos Núcleos com a Sede; d) a comunicação da Direção dos Núcleos com o corpo discente seja aperfeiçoada.

### **8.1.4 Recomendações:**

Recomenda-se: a) a revisão do Regimento Interno da EMAP e das demais normativas, de forma a atender ao sistema de gestão acadêmica e administrativa da escola; b) a elaboração de um relatório geral, contendo os resultados da avaliação do núcleo de Curitiba e dos Núcleos Descentralizados.

## **8.2 DIMENSÃO 2 – Políticas, Normativas e práticas institucionais para o Ensino (Pós-Graduação), a Pesquisa e a Extensão**

### **8.2.1 Forças/Potencialidades:**

A avaliação desta Dimensão permite inferir que os pontos fortes estão relacionados com as políticas e com as normativas institucionais para a pós-graduação. Tal aspecto demonstra que as aulas teóricas e práticas estão sendo bem trabalhadas, tanto na prática quanto de maneira institucionalizá-las (*sic*). Este fato se coaduna com a missão proposta pela instituição para o seu credenciamento por parte do Sistema Estadual de Ensino para o cumprimento da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

### **8.2.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:**

As fragilidades constatadas em leitura do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relacionam-se mais com as questões das **práticas institucionais** para a EaD, com o estímulo à pesquisa, com o desenvolvimento tecnológico, com a inovação e com a propriedade intelectual. Todavia, em relação às questões **normativas**, há necessidade de que tais práticas sejam revistas no quesito avaliação institucional e de cursos.

### **8.2.3 Sugestões:**

Que seja revista e que se incluam os sujeitos da Escola envolvidos no processo na avaliação institucional.

### **8.2.4 Recomendações:**

Que a Comissão Própria de Avaliação inclua o item Avaliação das políticas institucionalizadas para a Pesquisa e Extensão, incorporando-se, desta forma, tal sugestão à avaliação institucional.

## **8.3 DIMENSÃO 3 – CORPO SOCIAL**

### **8.3.1 Forças/Potencialidades:**

A avaliação relacionada à Dimensão 3 apresenta, como fator positivo, a qualidade do corpo docente da EMAP. As condições de trabalho, o quantitativo do corpo técnico-administrativo, as dimensões humanas e a qualidade de vida no trabalho são destaques. Há um relacionamento



## PROCESSO Nº 1568/17

profissional e humano bastante satisfatório, como se o pessoal pertencesse a “uma família”. A ligação profícua entre gestores, funcionários e estudantes é decisiva para a dedicação às atividades, que são realizadas com inabalável afincio, tanto na Sede como nos núcleos Descentralizados.

### **8.3.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

Em relação aos pontos que requerem aperfeiçoamento, dois se evidenciam. O primeiro, é a qualificação e o acompanhamento do corpo técnico-administrativo, passível de incorporar novos conceitos e atualizar afazeres, refletindo uma melhoria na qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. O segundo ponto concerne aos cursistas, pois foram constatadas ações incipientes sobre a participação dos estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, remuneradas e/ou voluntárias e de apoio ao estudante.

### **8.3.3 Sugestões:**

Como sugestão, elenca-se: a) capacitação e qualificação contínua, do corpo docente e do quadro técnico-administrativo, com utilização da educação a distância ou por meio de escalonamento entre os interessados em participar de cursos, palestras, encontros; b) ampliação das bolsas de estudos para os cursistas dos núcleos descentralizados.

### **8.3.4 Recomendações**

Recomenda-se: a) renovar o Convênio de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre a Associação dos Magistrados do Paraná, por intermédio da EMAP, e o Tribunal de Justiça do Paraná, relativo ao Programa de Atividades Jurídicas – PAJUC; b) guarda de documentos comprobatórios da titulação dos professores ou cadastro de 100% na Plataforma Lattes; c) confecção dos certificados, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2007.

## **8.4 DIMENSÃO 4 - INFRAESTRUTURA**

### **8.4.1 Forças/Potencialidades**

A Comissão de Avaliação Externa aponta como potencialidades da infraestrutura da Escola da Magistratura do Paraná: salas de aula, biblioteca e equipamentos destinados às atividades administrativas e administrativo-pedagógicas. Esses apontamentos permitem inferir que a Instituição dispõe de excelentes condições para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem dos cursos de pós-graduação.

### **8.4.2 Fragilidades/Pontos que requerem melhoria:**

Na avaliação de pontos que necessitam de melhorias relacionadas com a infraestrutura estão os setores de serviços, salas de professores (especialmente nos núcleos descentralizados), espaços para os professores prepararem atividades e estudos e, por fim, estrutura para a Comissão Permanente de Avaliação (CPA). No que se refere aos estudantes, há necessidade de melhorar as áreas de convivência, laboratórios e espaços destinados à orientação aos discentes.

### **8.4.3 Sugestões**

A Escola da Magistratura do Paraná, avaliando os pontos fragilizados elencados, poderá rever o Plano de Desenvolvimento Institucional no sentido de reunir, debater e estudar ações que possam contribuir para a minimização desses mesmos pontos. Registre-se que o aprimoramento desses aspectos resultaria na melhoria da qualidade do ensino e da própria Instituição como um todo.



PROCESSO Nº 1568/17

#### **8.4.4 Recomendações**

Que as ações entendidas como prioritárias pela própria EMAP, especialmente as que envolvem os docentes e discentes, sejam incorporadas ao PDI.  
(fls. 709 a 713)

A Comissão emitiu Parecer e Conceito Final de Curso, às folhas 713 a 715, nos seguintes termos:

Encerrada a análise documental e, após a visita *in loco*, para considerações finais, a Comissão:

#### **Destaca:**

1. Evolução da organização institucional e presença de decisões colegiadas;
2. Excelência na oferta do ensino, consistindo as aulas práticas o verdadeiro diferencial da Escola;
3. Qualidade do corpo docente;
4. Empenho e dedicação do corpo técnico-administrativo, bem como suas respectivas condições de trabalho;
5. Infraestrutura, que atende às necessidades dos cursistas.

#### **Sugere:**

1. Institucionalização das políticas implantadas e, ainda, incorporação dessas mesmas políticas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
2. Divulgação do serviço da ouvidoria entre os alunos;
3. Aprofundamento da ligação entre os Núcleos e a sede;
4. Aperfeiçoamento da comunicação entre Direção dos Núcleos e corpo discente;
5. Efetivação da capacitação e da qualificação do corpo docente e do quadro técnico-administrativo;
6. Concessão de bolsas de estudos para os cursistas dos Núcleos Descentralizados;
7. Providências para obtenção de alvará de funcionamento e da licença sanitária;
8. Acréscimo, no plano de metas do PDI, para implantação da metodologia EaD, incluindo a possibilidade do credenciamento por parte do sistema federal;
9. Debate e reflexão (gestores e docentes) sobre a implementação de ações/práticas em cumprimento às Deliberações CEE/PR nº 02/2015 e 04/2013, relacionadas à educação ambiental e à educação em direitos humanos, respectivamente.

#### **Recomenda:**

1. Revisão Regimento Interno da EMAP e das demais normativas;
2. Elaboração de um relatório geral, contendo os resultados da avaliação do Núcleo de Curitiba e dos Núcleos Descentralizados e dar publicidade desse material;
3. Renovação do Convênio referente ao Programa de Atividades Jurídicas – PAJUC;
4. Guarda de documentos comprobatórios da titulação dos professores ou cadastro de 100% na Plataforma Lattes;
5. Confecção dos certificados, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2007;



## PROCESSO Nº 1568/17

6. Registro das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Pesquisa Jurídica e demais publicações de cunho científico, sendo incorporados ao PDI;

7. Acompanhamento sistêmico (avaliação) das disciplinas praticadas na metodologia EaD.

Desse modo, a Comissão Verificadora, tendo por base os critérios estabelecidos nas Deliberações CEE/PR nº 01/2010, 01/2012 e 01/2017, no Instrumento de Avaliação Externa para Credenciamento e Recredenciamento das Instituições de Ensino Superior reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná - SEAS e na legislação vigente, considera que a Escola de Magistratura do Paraná reúne as condições para o recredenciamento, e considerando, também, as sugestões e as recomendações exaradas no presente Relatório, é **FAVORÁVEL, COM CONCEITO 4,0 (MUITO BOM)**, ao solicitado no processo que tramita sob Protocolo SETI nº 14.697.301-9, de 30 de junho de 2017).

(fls. 713 a 715)

### 1.11 Da Manifestação Institucional

A Emap, por meio do ofício nº 97/17, de 06/11/17, (fls. 17 a 21- Protocolo nº 14.917.678-0), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão nos seguintes termos:

Em atenção aos apontamentos dos **requisitos legais e normativos do relatório de avaliação externa e de verificação das condições institucionais reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná – SEAES para recredenciamento da Escola da Magistratura do Paraná – EMAP** encaminhamos em anexo cópia do ofício nº 664/Setor de Prevenção do Comando do Corpo de Bombeiros, cópia do Protocolo CLP 061860/2017 e plantas das instalações do Núcleo de Curitiba EMAP elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Paraná. Informamos que as reformas na Sede de Curitiba estão em fase de finalização para atender as exigências do Corpo de Bombeiros. Ressaltamos que consta no protocolo CLP 061860/2017 que a visita da Vigilância Sanitária acontecerá 30 dias após a liberação do alvará de funcionamento definitivo.

Em relação aos demais apontamentos do relatório informamos e esclarecemos:

#### **DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

##### 1.1 Normativas institucionais para suporte ao sistema de gestão acadêmica e administrativa:

Informamos que é prioridade da EMAP a aquisição de um Sistema Acadêmico e Administrativo que irá aperfeiçoar a estrutura organizacional, favorecendo o fluxo de informações de todos os Núcleos.

##### 1.3 Representação prevista/implantada dos segmentos da comunidade institucional e representação da comunidade externa na organização colegiada (Conselhos Superiores; outros Conselhos Institucionais; CPA)

Como consta no relatório, o Conselho Pedagógico está em fase de implantação na EMAP e conta com a participação de membros do corpo técnico e discentes. Através do Conselho Pedagógico a EMAP busca trazer maior representatividade para o corpo técnico e discentes.



## PROCESSO Nº 1568/17

### 1.4 Políticas institucionais

A EMAP está trabalhando na regulamentação de todos os projetos de apoio a extensão e na atualização do Regimento Interno.

### 1.8 Comunicação com a Sociedade 1.11 Avaliações institucionais interna e externa e planejamento estratégico institucional, incluindo EaD

Estamos aprimorando o sistema de avaliação para que todos os seguimentos da comunidade interna sejam ouvidos e para elaboração de um relatório geral, englobando as informações/diagnósticos de todos os Núcleos.

Estamos também implementando um canal de comunicação da ouvidoria e da direção-geral *online* no site da EMAP, para melhor atender os núcleos do interior.

## **DIMENSÃO 2: POLÍTICAS, NORMATIVAS E PRÁTICAS INSTITUCIONAIS PARA O ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), A PESQUISA E EXTENSÃO.**

### 2.4 Práticas institucionais para EAD

Ressaltamos que a EMAP continuará trabalhando para aprimorar e desenvolver cada vez mais a EaD, já está previsto no orçamento de 2018 a aquisição de novos recursos audiovisuais.

Os professores conteudistas, professores tutores, equipe técnica e pedagógica estão constantemente em treinamento para melhor atender aos alunos e corpo técnico do interior.

### 2.5 Políticas para pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual. 2.6 Normativas institucionais para pesquisa, incluindo iniciação científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e propriedade intelectual. 2.7 Práticas institucionais que estimulam a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual.

Informamos que a EMAP já tem 6 edições públicas da “Revista da EMAP”. Que as publicações estão disponíveis no site da EMAP ([www.emap.com/revista/](http://www.emap.com/revista/)). O lançamento da 7ª edição da Revista da EMAP está programado para o dia 15 de dezembro, às 19h, no Auditório do 12º andar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Em anexo estamos encaminhando exemplares físicos da revista. A revista tem qualificação “C” pela Capes.

### 2.8 Políticas para a extensão. 2.9 Normativas institucionais para a extensão. 2.10 Práticas que estimulam a extensão, incluindo a iniciação de estudantes nas atividades e projetos extensionistas.

A Diretoria-Geral da EMAP está elaborando proposta para inclusão no Regimento Interno da EMAP de indicativo de previsão de cursos de extensão. A EMAP continuará trabalhando para viabilizar a expansão dos projetos sociais aos Núcleos Descentralizados do Interior.

### 2.13 Práticas institucionais que estimulam a pós-graduação, incluindo a concessão de bolsas de estudos internas e/ou externas.

A Regulamentação do Programa de Bolsa de Estudos encontra-se no site da EMAP e está disponível para os alunos de todos os núcleos da EMAP e para o público geral. ([http://www.emap.com.br/atos\\_normativos/Bolsas%20de%20Estudos.pdf](http://www.emap.com.br/atos_normativos/Bolsas%20de%20Estudos.pdf)). Os núcleos descentralizados tem autonomia financeira e administrativa para conceder ou não bolsas de estudos aos alunos interessados.

### 2.14 Políticas para avaliação institucional e de cursos 2.16 Práticas para avaliação institucional e de cursos

### 2.15 Normativas para avaliação institucional e de cursos



## PROCESSO Nº 1568/17

Informamos que a diretoria-geral da EMAP está elaborando proposta para inclusão no Regimento Interno da EMAP de normativas sobre a avaliação institucional e de cursos. Uma das ações já realizada é a aplicação on-line da avaliação institucional e de cursos em todos os núcleos.

### **DIMENSÃO 3: CORPO SOCIAL**

3.1 Política da capacitação docente 3.2 Capacitação e acompanhamento do trabalho do corpo técnico-administrativo ou agente universitário 3.3 Plano de Carreira e/ou Cargos e salários regulamentado para o corpo docente e corpo técnico-administrativo

Já existe proposta encaminhada ao Conselho Técnico da EMAP referente a equiparação salarial dos professores dos Núcleos Descentralizados. Um curso de gestão de pessoas e processos, de 40 horas/aulas, elaborado pela equipe de EaD da EMAP, será ofertado no início de 2018 para todos os professores e funcionários.

3.6 Titulação docente do quadro efetivo da IES 3.7 Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores.

Atendendo solicitação dos professores avaliadores da Seti, a EMAP está regulamentando e implantando uma política que contempla 100% dos docentes na plataforma *Lattes*.

3.11 Organização do controle acadêmico

Ainda em atendimento à orientação da Comissão Avaliadora da SETI, a EMAP compromete-se a observar com mais cuidado a Resolução CNE/CES nº 01/2007, artigo 4º e artigo 7º, par 1º, I quanto à titulação dos docentes.

3.12 Apoio ao estudante 3.13 Participação dos estudantes em atividade de ensino, pesquisa e extensão, remuneradas e/ou voluntárias

A Regulamentação do Programa de Bolsa de Estudos encontra-se no site da EMAP e está disponível para os alunos de todos os núcleos da EMAP e para o público geral.

([http://www.emap.com.br/atos\\_normativos/Bolsas%20de%20Estudos.pdf](http://www.emap.com.br/atos_normativos/Bolsas%20de%20Estudos.pdf)).

Informamos também que os núcleos descentralizados têm autonomia financeira e administrativa para conceder ou não bolsas de estudos aos alunos interessados.

Informamos também que os discentes possuem cadeiras regulamentadas na CPA.

Esclarecemos que o Convênio do programa de Atividades Jurídicas – PAJUC já foi renovado (cópia em anexo).

### **Dimensão 4: Infraestrutura**

4.1 Práticas institucionais e planos diretores de expansão, instalação, conservação e manutenção físicas. 4.2 Zelo pelo patrimônio público 4.3

Acessibilidade: localização e comunicação 4.4 Instalações físicas destinadas às atividades administrativas e administrativo-pedagógicas 4.7

Sala dos Professores 4.8 Espaços destinados a atendimentos e orientações com alunos 4.9 Espaços destinados aos professores para

preparação de atividades e estudos 4.10 Laboratórios destinados a atividades pedagógicas, incluindo os laboratórios de pesquisa da mesma

natureza 4.12 Auditórios e salas de conferência 4.13 Equipamentos destinados às atividades pedagógicas 4.14 Biblioteca: instalações físicas

4.15 Biblioteca: funcionamento (horário de atendimento e quadro funcional). 4.18 Instalações sanitárias 4.19 Áreas de convivência e praças

de alimentação 4.20 Infraestrutura de serviços 4.21 Infraestrutura para CPA 4.11 Acesso à rede mundial de comunicação – internet 4.17

Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo



## PROCESSO Nº 1568/17

A EMAP, com ajuda da AMAPAR e o Tribunal de Justiça, caminha em busca da modernização constante da estrutura da sede e dos núcleos descentralizados. Como bem informou o relatório de avaliação da Seti, a Sede de Curitiba e o Núcleo de Foz do Iguaçu encontram-se em reforma para melhor atender os serviços e alunos. Anexo encaminhamos documentos atualizados da prefeitura e corpo de bombeiros, como também a nova planta da sede de Curitiba.

Ficamos à disposição para quaisquer complementações, esclarecimentos, eventuais retificações e ponderações que Vossa Excelência tiver por bem promover.

(...)

### **2. No Mérito**

A Escola da Magistratura do Paraná (Emap) solicita o recredenciamento institucional e autorização para a oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu* e de extensão, em regime presencial, em atendimento ao Art. 26 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A Emap, objetivando o cumprimento da legislação vigente, apresentou a atualização das seguintes informações: Projeto de Desenvolvimento Institucional; Regimento Interno e relação do corpo dirigente; relatório do cumprimento de metas do PDI 2011 a 2015 e metas para o PDI 2016 a 2020; Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização em Direito Aplicado; convênios dos núcleos descentralizados com IES; relação do corpo docente e biblioteca e relatório da última autoavaliação da instituição.

A instituição oferta o curso de especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu*) em Direito Aplicado, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas e periodicidade de oferta anual. Oferta ainda outros cursos livres.

#### **2.1 Das informações da Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, conforme relatório, é de parecer favorável ao recredenciamento da instituição, tendo registrado sugestões e recomendações:

##### **Sugestões**

1. Institucionalizar as políticas implantadas, incorporando-as ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
2. Divulgar o serviço da ouvidoria entre os alunos.
3. Aprofundar a ligação entre os Núcleos e a sede.
4. Aperfeiçoar a comunicação entre Direção dos Núcleos e corpo discente.



PROCESSO Nº 1568/17

5. Efetivar a capacitação e da qualificação do corpo docente e do quadro técnico-administrativo.
6. Conceder bolsas de estudos para os cursistas dos Núcleos Descentralizados;
7. Providenciar a obtenção de alvará de funcionamento e da licença sanitária.
8. Acrescentar no plano de metas do PDI, a implantação da metodologia EaD.
9. Debater e refletir sobre a implementação de ações/práticas em cumprimento às Deliberações CEE/PR nº 02/15 e 04/13, relacionadas à educação ambiental e à educação em direitos humanos, respectivamente.

**Recomendações:**

1. Revisar o Regimento Interno da Emap e das demais normativas.
2. Elaborar relatório geral, contendo os resultados da avaliação do Núcleo de Curitiba e dos Núcleos Descentralizados e dar publicidade desse material.
3. Renovar o Convênio referente ao Programa de Atividades Jurídicas (PAJUC).
4. Providenciar guarda de documentos comprobatórios da titulação dos professores ou cadastro de 100% na Plataforma Lattes.
5. Confeccionar certificados, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/07.
6. Registrar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Pesquisa Jurídica e demais publicações de cunho científico, sendo incorporados ao PDI.
7. Acompanhar, de modo sistêmico, as disciplinas praticadas na metodologia EaD.

**2.2 Da Manifestação da Emap**

A Emap encaminhou manifestação institucional contendo as ações e planejamentos, considerando o relatório da comissão verificadora, bem como cópia do ofício nº 664/Setor de Prevenção do Comando do Corpo de Bombeiros, de 14/11/17, cópia do Protocolo CLP 061860/2017 e plantas das instalações do Núcleo de Curitiba Emap, elaboradas pelo Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Paraná. Informou que as reformas na Sede de Curitiba estão em fase de finalização para atender às exigências do Corpo de Bombeiros. Ressaltou ainda, que no protocolo CLP nº 061860/2017 consta que a visita da Vigilância Sanitária aconteceria 30 dias após a liberação do alvará de funcionamento definitivo.



PROCESSO Nº 1568/17

Em relação aos demais apontamentos do relatório a Emap informou ainda quanto à Dimensão 1: Organização Institucional:

- a) aquisição de um Sistema Acadêmico e Administrativo com a finalidade de aperfeiçoar a estrutura organizacional;
- b) implantação do Conselho Pedagógico na Emap com a participação de membros do corpo técnico e discentes;
- b) regulamentação dos projetos de apoio a extensão e na atualização do Regimento Interno;
- c) aprimoramento do sistema de avaliação;
- d) implementação de um canal de comunicação da ouvidoria e da direção-geral *online* no site da Emap.

A instituição registrou sobre a Dimensão 2: Políticas, normativas e práticas institucionais para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa e extensão, as seguintes ações:

- a) aprimoramento e desenvolvimento da EaD;
- b) treinamento dos professores conteudistas, professores-tutores, equipe técnica e pedagógica;
- c) publicação periódica da “Revista da Emap”, disponível no site da Emap;
- d) elaboração de proposta de indicativo de previsão de cursos de extensão e de normativas e sobre a avaliação institucional para inclusão no Regimento Interno da Emap;
- e) regulamentação do Programa de Bolsa de Estudos, que se encontra no site da Emap e está disponível para os alunos de todos os núcleos da Emap e para o público geral.

A Emap, ressaltou, quanto a Dimensão 3: Corpo Social:

- a) encaminhamento de proposta de equiparação salarial dos professores dos Núcleos Descentralizados ao Conselho Técnico da Emap ;
- b) regulamentação e implantação de política que contemple 100% dos docentes na plataforma *Lattes*;
- c) comprometimento da observância da Resolução CNE/CES nº 01/07, artigos 4º e 7º, quanto à titulação dos docentes;
- d) disponibilização de cadeiras regulamentadas aos discentes na Comissão Permanente de Avaliação (CPA);
- e) renovação do Convênio do Programa de Atividades Jurídicas (PAJUC).



PROCESSO Nº 1568/17

Com referência à Dimensão 4: Infraestrutura, a instituição referiu a atualização das estruturas físicas, com a reforma da Sede de Curitiba e o Núcleo de Foz do Iguaçu com o apoio da Amapar e o Tribunal de Justiça.

Considerando o Relatório da Comissão e os documentos apresentados pela Instituição, constata-se que atendem à legislação pertinente, cumprindo os pré-requisitos para a credenciamento, bem como para a continuidade da oferta de pós-graduação *lato sensu*, ressaltando-se que, particularmente para a oferta de *lato sensu*, a instituição precisa observar as normas contidas na Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/07.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento da Escola da Magistratura do Paraná (Emap), criada pelo Tribunal de Justiça e administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar), e à autorização para a oferta de cursos de especialização, exclusivamente na área de Direito, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 08/01/18 a 07/01/23, com fundamento no Art. 88 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR e Art. 1 da Deliberação nº 01/12-CEE/PR, vigentes à época do protocolado.

O credenciamento ora concedido é para a oferta de cursos na sede e nos núcleos descentralizados de: Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu-PR.

Recomenda-se à instituição o atendimento às considerações da Comissão Verificadora, particularmente no que se refere às questões de infraestrutura.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1568/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Décio Sperandio  
Presidente da CES no exercício da presidência

Oscar Alves  
Presidente do CEE